

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JULHO DE 2025

Nº 137

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1989, de 18 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 715.000,00 (Setecentos e Quinze Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICIPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
3390350000 - Serviços de consultoria	15.000,00
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
34 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	
04.122.2403.2802 - EVENTOS SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	550.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
34 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	
04.122.2403.2802 - EVENTOS SGA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
34 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	
04.122.2403.2802 - EVENTOS SGA	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	715.000,00

Anexo II

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.2260 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	

04.122.1940.2375 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
33 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
TOTAL	715.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

DECRETO 1990, de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal ao 5º Grupo Escoteiro do Mar Humberto Lustosa para realização de atividades de escotismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 3º, inciso I e o art. 69, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que o escotismo é reconhecido como atividade de relevante interesse social e educativo, conforme Decreto-Lei nº 8.828/1946;

CONSIDERANDO que o imóvel municipal em questão se classifica como bem dominical, sem destinação específica;

CONSIDERANDO a autorização concedida por meio do Decreto nº 1952, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização do referido imóvel para fins educacionais e sociais, sem ônus para os cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada concedida permissão de uso, a título gratuito e precário, do imóvel público municipal localizado na Rua Fernando Garibaldi de Freitas, nº 005, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, ao 5º Grupo Escoteiro do Mar Humberto Lustosa (CNPJ 15.316.224/0001-84), entidade educacional sem fins lucrativos, para desenvolvimento de atividades escoteiras.

Art. 2º A permissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, nos termos indicados no Decreto nº 1952/2025, em todos os seus efeitos e condições, especialmente no que se refere ao seu uso e responsabilidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
 204ª da Independência e 137ª da República..

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

LEI nº 2.348, de 22 de julho de 2025.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.304, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.304, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos são oriundos da Proposta de Custeio do MAC nº 63000641365202500, de indicação da Senadora Zenaide Maia, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A destinação dos recursos a que se refere é para CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE, sendo utilizado em ações e serviços de CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO, PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA – PMAE e PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO). Os elementos de despesa correspondentes e fonte de recurso constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, sendo por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica incluso na Lei nº 1983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.202/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.304/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Julho de 2025.
 204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
14/07/2025	1713501100 – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	1600	Seguridade	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
AÇÃO	2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)		R\$ 4 400.000,00
FONTE DE RECURSO	1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
AÇÃO	2417 – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)		R\$ 600.000,00
FONTE DE RECURSO	1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

TOTAL				RS 5.000.000,00
--------------	--	--	--	------------------------

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Julho de 2025.
 204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1971/2025 - GP, de 22 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 069, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROCHELLY ALVES DE ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1972/2025 - GP, de 22 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATHEUS GUEDES DA SILVA GOUVEIA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo se dá em substituição à servidora nomeada através da Portaria n 295/2025 e exonerada por intermédio da Portaria n 1971/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1973/2025 - GP, de 22 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARLENE DO NASCIMENTO ALVES ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1974/2025 - GP, de 22 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALLYSON ARTHUR NASCIMENTO ALVES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo se dá em substituição à servidora nomeada através da Portaria n 1897/2025 e exonerada por intermédio da Portaria n 1973/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1952/2025 - GP, de 11 de julho de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 16/2025 GP/CMSGAR/N datado de 08 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora KATE GLAUCY VARELA DA SILVA SOUZA, matrícula funcional 0084778-1, Professora de Educação Infantil NI, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Elaine Dantas, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2025-SEMARH, de 22 de julho de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplina - PAD, em desfavor de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a ex-servidora MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO, Matrícula nº 6.760, à época ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, as apurações são relativas aos fatos descritos no Memorando Sistema 1Doc nº 8.279/2025, de 10/04/2025 e em conformidade com as informações contidas no Inquérito Civil Público nº 04.23.2155.0000091/2024-12 e Despacho Administrativo 1Doc. Nº 3- 8.279/2025, examinar atos e fatos conexos que venham a surgir no decorrer da instrução processual.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por intermédio da Portaria nº 948/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA, matrícula nº 329 – Presidente

ANA CARINA SOUZA ALVES, matrícula nº 6.138 – Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5.622 - Membro

FABIANA RICARDO SOUZADO NASCIMENTO, matrícula nº 9.185

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo nº 131, da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999, Lei do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2020

Processo n.º 1901310569

Pregão Presencial N.º 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-45, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 05 (cinco) meses e 9 (nove) dias, a contar de 23 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim no Contrato Administrativo em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA 0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS PROJETO/ATIVIDADE 2269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA 0802 - APOIO A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PROJETO/ATIVIDADE 2302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS PROJETO/ATIVIDADE 2304 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS / 16610000- TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ESTADUAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGB PBF ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4002 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2266 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS / 16610000- TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ESTADUAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2025

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA

SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2023

Processo Nº 8644/2022

Tomada de Preços Nº. 009/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Av. Tomaz Landim, nº 1028 – Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-802, através da Secretaria Municipal de Tributação

CONTRATADA: Empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.408.525/0001-45, com sede na Rodovia BR 230, nº 11.034 – s/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes na data 15/02/2023, com base na variação do IPCA (IBGE), período dos últimos 12 (doze meses) meses, passando o valor mensal do contrato de 20.000,00 (vinte mil reais) para 20.966,00 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais), conforme quadro detalhado a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, abrangendo, dentre outros, as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas, tendo por escopo subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários.	12	mês	20.000,00	240.000,00

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, abrangendo, dentre outros, as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas, tendo por escopo subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários.	12	mês	20.966,00	251.592,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.129 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2025

VALERIO FRANÇA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTRATANTE

TINUS INFORMÁTICA LTDA

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES

CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA DESARMADA para eventos e festividades do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M M SERVICOS E INSTALACOES E PREVENCAO LTDA						
CNPJ: 49.739.425/0001-06						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
2	945790	Segurança Desarmada: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Segurança Desarmada Para Manter A Ordem E A Disciplina Em Locais Onde Ocorrerão Eventos A Serem Realizados Pela Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, No Ano De 2025, sendo 30% Reservado Para Profissionais Do Sexo Feminino. *Horas Trabalhadas Tanto Para O Período Diurno Quanto Noturno.	DIA	650	191,00	124.150,00
					Total	124.150,00
Vencedor: MF SERVICO E TERCEIRIZACAO LTDA						
CNPJ: 37.843.564/0001-04						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
1	945789	BOMBEIRO CIVIL: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no ano de 2025. *Horas trabalhadas tanto para o período diurno quanto noturno.	DIA	260	180,00	46.800,00

					Total	46.800,00
--	--	--	--	--	-------	-----------

Valor total da contratação 170.950,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/07/2025.
 LEDSON HONORATO DE FRANÇA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA DESARMADA para eventos e festividades do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: M M SERVICOS E INSTALACOES E PREVENCAO LTDA						
CNPJ: 49.739.425/0001-06						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
2	945790	Segurança Desarmada: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Segurança Desarmada Para Manter A Ordem E A Disciplina Em Locais Onde Ocorrerão Eventos A Serem Realizados Pela Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, No Ano De 2025, sendo 30% Reservado Para Profissionais Do Sexo Feminino. *Horas Trabalhadas Tanto Para O Período Diurno Quanto Noturno.	DIA	650	191,00	124.150,00
					Total	124.150,00
Vencedor: MF SERVICO E TERCEIRIZACAO LTDA						
CNPJ: 37.843.564/0001-04						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
1	945789	BOMBEIRO CIVIL: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no ano de 2025. *Horas trabalhadas tanto para o período diurno quanto noturno.	DIA	260	180,00	46.800,00
					Total	46.800,00

Valor total da contratação 170.950,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/07/2025.
 LEDSON HONORATO DE FRANÇA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO E GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.289.874-04, residente e domiciliado à Rua: Jairo Tinoco Nº 1510, APTO 104 - Res Maria Silvestre, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, os equipamentos devem incluir leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. A solução também deve contemplar a cessão de uso mensal dos softwares para gestão do Ponto Eletrônico, comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vencedor: WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01, endereço eletrônico contratos@binartech.com.br , telefone (45) 99970-7295

Endereço: R SAO PAULO, Nº 909, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, inscrito no CPF 045.143.419-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO DO PONTO ELETRONICO DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, INCLUINDO ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) LOCAIS (MENSAIS) COM COLETOR DE PONTO FACIAL. OS EQUIPAMENTOS DEVEM INCLUIR LEITOR BIOMETRICO FACIAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZACOES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PECAS DE REPOSICAO E HORA TECNICA INCLUSA. A SOLUCAO TAMBEM DEVE CONTEMPLAR A CESSAO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTAO DO PONTO ELETRONICO, COMUNICACAO COM OS EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, CENTRAL DE CHAMADOS E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRACAO COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ATUALIZACOES CONTINUAS. INCLUINDO: CADASTRAMENTO DAS FACES INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS (NOS LOCAIS INDICADOS) CONFIGURACAO, INTEGRACAO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SUPORTE PARA INTEGRACAO VIA API CAPACITACAO PRESENCIAL DE FUNCIONARIOS DO SETOR RESPONSAVEL. TODOS OS ITENS CONSTANTES NO OBJETO DO PRESENTE TERMO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPATIVIEIS ENTRE SI.	REP: EVO/EVO FACIAL 40	SERV/ MÊS	1800	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
- 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. VALIDADE DA ATA.
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
8. DAS PENALIDADES.
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

CONTRANTE

WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 30.843.402/0001-19							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
18	945583	PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL	UN	ION CABOS	2	17,00	34,00
23	945588	SUPORTE PAREDE ASK CX ACUST. MAIOR CH10	UN	ASK	4	79,00	316,00
						Total	350,00
Vencedor: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
CNPJ: 46.700.625/0001-67							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	945570	TUBA 3/4 3 VALVULAS BB ? SIB WERIL PROFISSIONAL J370 AFINACAO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20oC CAMPANA DIAMETRO Ø368MM- 14 ½? CALIBRE DIAMETRO Ø 17,00M ? .669? VALVULAS EM ACO INOXIDAVEL, BOTOES, PESCOCOS E CAPELOTES EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA	UN	Magnum	1	6.237,18	6.237,18
						Total	6.237,18
Vencedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA							
CNPJ: 05.607.287/0001-36							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	945580	CONECTOR XLR FEMEA PROFISSIONAL	PCT	roxtone	10	20,00	200,00
16	945581	PLUGAO P10 MONO PROFISSIONAL	UN	roxtone	10	15,00	150,00
						Total	350,00
Vencedor: ESTACAO DA MUSICA LTDA							
CNPJ: 20.971.821/0001-82							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	945572	CAIXA ACUSTICA DE 157/300WRMS	UN	SAGA 15A	2	1.844,17	3.688,34
8	945573	MIST. DE 16 CANAIS PROFISSIONAL	UN	K-16M	1	1.655,63	1.655,63
9	945574	MICROFONE S/FIO DUPLO PROFISSIONAL	UN	DW602	2	478,42	956,84
13	945578	CABO STEREO MICROFONE PROFISSIONAL	M	DLS2X030MM	300	4,60	1.380,00
17	945582	MICROFONE COM FIO PLUS DINAMICO PROFISSIONAL	UN	SMD58	4	112,74	450,96
20	945585	RACK STUDIO 440MM	UN	L19	1	236,46	236,46
21	945586	BANDEJA DE APOIO	UN	PMX	1	72,50	72,50
22	945587	ESTANTE PART. CONSERT	PCT	SM006	1	46,40	46,40
						Total	8.487,13
Vencedor: ARTE MUSICAL DISTRI DE INSTR MUSICAIS LTDA							
CNPJ: 42.676.495/0001-13							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	945575	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFIA PROFISSIONAL	UN	ART GUITARS	4	97,20	388,80
11	945576	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA ACUSTICA PROFISSIONAL	UN	SATY	4	110,00	440,00
						Total	828,80
Vencedor: R&A ELETROELETRONICO LTDA							
CNPJ: 24.112.017/0001-07							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	945579	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL	PCT	ROXTONE	10	20,00	200,00
						Total	200,00
Vencedor: PW SOUND LTDA							
CNPJ: 59.476.851/0001-58							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	945566	TROMPA DUPLA 4 ROTORES PROFISSIONAL PREMIUM F BB ? FA SIBEMOL K980 DUPLA AFINACAO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20oC CAMPANA REMOVIVEL DIAMETRO Ø 310 MM ? 12 ? CALIBRE DIAMETRO Ø 12,00MM ? 472? 4 VALVULAS ROTATIVAS ACABAMENTO LAQUEADO BOCAL P	UN	WHRM45N	6	3.763,38	22.580,28
2	945567	SAXOFONE TENOR FABRICADO COM O CORPO REFERENCIA 54 SAPATILHAS DE COURO TRATADO E RESSONADORES PLASTICOS VERNIZ ESCURO 1900 REFORCOS ESTRUTURAIIS, COLUNETAS CONICAS COM BASE LARGA, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO E DIREITO EM LATAO CORPO E CAMPANA R	UN	VSTS701N	2	2.996,64	5.993,28

6	945571	EUPHONIUM BB -SIB WERIL PROFISSIONAL H572L (BOMBARDINO)	UN	MICHAEL	1	2.497,97	2.497,97
						Total	31.071,53
Vencedor: MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA							
CNPJ: 19.491.392/0001-67							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	945568	SAXOFONE ALTO PROFISSIONAL W&N A330L FABRICADO COM O CORPO REFERENCIA 54 SAPATILHAS DE COURO TRATADO E RESSONADORES PLASTICOS ACABAMENTO LAQUEADO REFORÇOS ESTRUTURAIS, COLUNETAS CONICAS COM BASE LARGA, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO E DIREITO EM LAT	UN	MARCA: SHELTER/FABRIC. TIANJIN LIGHT IMP	2	3.100,00	6.200,00
						Total	6.200,00

Valor total da contratação 53.724,64

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/07/2025.
 José Gleydson Oliveira de Almeida
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 30.843.402/0001-19							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
18	945583	PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL	UN	ION CABOS	2	17,00	34,00
23	945588	SUPORTE PAREDE ASK CX ACUST. MAIOR CH10	UN	ASK	4	79,00	316,00
						Total	350,00

Vencedor: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
CNPJ: 46.700.625/0001-67							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	945570	TUBA 3/4 3 VALVULAS BB ? SIB WERIL PROFISSIONAL J370 AFINACAO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20oC CAMPANA DIAMETRO Ø368MM- 14 ½? CALIBRE DIAMETRO Ø 17,00M ? .669? VALVULAS EM ACO INOXIDAVEL, BOTOES, PESCOÇOS E CAPELOTES EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA	UN	Magnum	1	6.237,18	6.237,18
						Total	6.237,18

Vencedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA							
CNPJ: 05.607.287/0001-36							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	945580	CONECTOR XLR FEMEA PROFISSIONAL	PCT	roxtone	10	20,00	200,00
16	945581	PLUGAO P10 MONO PROFISSIONAL	UN	roxtone	10	15,00	150,00
						Total	350,00

Vencedor: ESTACAO DA MUSICA LTDA							
CNPJ: 20.971.821/0001-82							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	945572	CAIXA ACUSTICA DE 15"/300WRMS	UN	SAGA 15A	2	1.844,17	3.688,34
8	945573	MIST. DE 16 CANAIS PROFISSIONAL	UN	K-16M	1	1.655,63	1.655,63
9	945574	MICROFONE S/FIO DUPLO PROFISSIONAL	UN	DW602	2	478,42	956,84
13	945578	CABO STEREO MICROFONE PROFISSIONAL	M	DLS2X030MM	300	4,60	1.380,00
17	945582	MICROFONE COM FIO PLUS DINAMICO PROFISSIONAL	UN	SMD58	4	112,74	450,96
20	945585	RACK STUDIO 440MM	UN	L19	1	236,46	236,46
21	945586	BANDEJA DE APOIO	UN	PMX	1	72,50	72,50
22	945587	ESTANTE PART. CONSERT	PCT	SM006	1	46,40	46,40
						Total	8.487,13

Vencedor: ARTE MUSICAL DISTRI DE INSTR MUSICAIS LTDA							
CNPJ: 42.676.495/0001-13							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

10	945575	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ PROFISSIONAL	UN	ART GUITARS	4	97,20	388,80
11	945576	SUPORE DE PAREDE PARA CAIXA ACUSTICA PROFISSIONAL	UN	SATY	4	110,00	440,00
						Total	828,80

Vencedor: R&A ELETROELETRONICO LTDA

CNPJ: 24.112.017/0001-07

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	945579	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL	PCT	ROXTONE	10	20,00	200,00
						Total	200,00

Vencedor: PW SOUND LTDA

CNPJ: 59.476.851/0001-58

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	945566	TROMPA DUPLA 4 ROTORES PROFISSIONAL PREMIUM F BB ? FA SIBEMOL K980 DUPLA AFINACAO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20oC CAMPANA REMOVIVEL DIAMETRO Ø 310 MM ? 12 ? CALIBRE DIAMETRO Ø 12,00MM ? 472? 4 VALVULAS ROTATIVAS ACABAMENTO LAQUEADO BOCAL P	UN	WHRM45N	6	3.763,38	22.580,28
2	945567	SAXOFONE TENOR FABRICADO COM O CORPO REFERENCIA 54 SAPATILHAS DE COURO TRATADO E RESSONADORES PLASTICOS VERNIZ ESCURO 1900 REFORCOS ESTRUTURAIIS, COLUNETAS CONICAS COM BASE LARGA, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO E DIREITO EM LATAO CORPO E CAMPANA R	UN	VSTS701N	2	2.996,64	5.993,28
6	945571	EUPHONIUM BB -SIB WERIL PROFISSIONAL H572L (BOMBARDINO)	UN	MICHAEL	1	2.497,97	2.497,97
						Total	31.071,53

Vencedor: MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS LTDA

CNPJ: 19.491.392/0001-67

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	945568	SAXOFONE ALTO PROFISSIONAL W&N A330L FABRICADO COM O CORPO REFERENCIA 54 SAPATILHAS DE COURO TRATADO E RESSONADORES PLASTICOS ACABAMENTO LAQUEADO REFORCOS ESTRUTURAIIS, COLUNETAS CONICAS COM BASE LARGA, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO E DIREITO EM LAT	UN	MARCA: SHELTER/FABRIC. TIANJIN LIGHT IMP	2	3.100,00	6.200,00
						Total	6.200,00

Valor total da contratação 53.724,64.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/07/2025.
 José Gleydson Oliveira de Almeida
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

EXECUTIVO/SAÚDE

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 00.870.504/0001-62 contratada para a prestação de serviços de análises laboratoriais, com foco em exames de citopatologia, em razão da essencialidade e da natureza continuada dos serviços realizados no âmbito da saúde pública municipal.

Os exames citopatológicos, como o exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau), constituem uma das principais ferramentas de rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, sendo fundamentais para a atuação da Atenção Primária à Saúde e das ações de prevenção da Secretaria Municipal de Saúde. Tais

serviços são considerados estratégicos para a redução da mortalidade por neoplasias e estão diretamente ligados à execução de políticas públicas nacionais, como o Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero.

A eventual suspensão ou atraso na continuidade desses exames, por motivo de inadimplemento contratual, comprometeria a qualidade da assistência prestada à população, podendo gerar graves prejuízos à saúde pública e à eficiência dos programas preventivos em curso. A empresa vem executando os serviços contratados com regularidade, qualidade e dentro dos parâmetros pactuados, sendo imprescindível a manutenção de sua capacidade operacional.

Dessa forma, por razões de interesse público relevante, urgência no custeio de serviços essenciais e para evitar a descontinuidade do atendimento à saúde da população, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à referida empresa.

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços, por eventual inadimplemento contratual, comprometeria a execução dos programas de saúde pública, afetando diretamente a população, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade que dependem integralmente do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem cumprindo com suas obrigações de forma regular, contínua e com qualidade técnica, sendo imprescindível garantir a sua capacidade de manutenção dos serviços para que não haja prejuízo à política de

prevenção da saúde da mulher;
 CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida encontra respaldo legal e normativo nos dispositivos já citados, desde que devidamente motivada e justificada em razão do interesse público e da necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o interesse público envolvido;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 00.870.504/0001-62, referente ao empenho Nº 302501310074/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 11581 no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

processo	interessado	valor
65637/2025	LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA LTDA	R\$ 4.920,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 22 de julho de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

*PUBLICA-SE POR CORREÇÃO

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, prestadora de serviços laboratoriais especializados em citologia e exames médicos, tendo em vista a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços prestados no âmbito da rede pública de saúde, em especial no que se refere à detecção precoce e acompanhamento de patologias de alta relevância epidemiológica. Os exames citopatológicos, como o exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau), bem como outras análises clínicas realizadas pelo laboratório, são fundamentais para o rastreamento, diagnóstico e monitoramento de doenças, sendo parte integrante das ações de atenção básica e da vigilância em saúde. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de prevenção, diagnóstico precoce e controle de agravos, impactando negativamente a população assistida, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

A empresa contratada tem cumprido regularmente suas obrigações contratuais, prestando os serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos requisitos técnicos exigidos. O atraso no repasse financeiro pode comprometer sua capacidade operacional e, por consequência, afetar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais, o que geraria prejuízos à gestão da saúde e ao atendimento à população.

Diante disso, a antecipação do pagamento fora da ordem cronológica se justifica com base no relevante interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade de um serviço essencial e na prevenção de desassistência no setor de saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento de pacientes em exames de rotina e diagnósticos sensíveis.

Dessa forma, por razões de interesse público relevante, urgência no custeio de serviços essenciais e para evitar a descontinuidade do atendimento à saúde da população, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à referida empresa.

Considerando que os exames laboratoriais, em especial os citopatológicos, são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento e prevenção de agravos à saúde, sendo imprescindíveis para a detecção de doenças como o câncer do colo do útero e outras patologias de relevância epidemiológica;

CONSIDERANDO que a interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada à população, gerando risco à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando os serviços com regularidade e qualidade, conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo vigente, e que o atraso no pagamento pode comprometer sua capacidade de continuidade operacional;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, bem como o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal,

especialmente no que tange aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, referente ao empenho Nº 302501230121/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 0290 no valor de R\$ 14.997,97 (Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

processo	interessado	valor
65639/2025	LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	R\$ 14.997,97

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 22 de julho de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

*PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, prestadora de serviços laboratoriais especializados em citologia e exames médicos, tendo em vista a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços prestados no âmbito da rede pública de saúde, em especial no que se refere à detecção precoce e acompanhamento de patologias de alta relevância epidemiológica. Os exames citopatológicos, como o exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau), bem como outras análises clínicas realizadas pelo laboratório, são fundamentais para o rastreamento, diagnóstico e monitoramento de doenças, sendo parte integrante das ações de atenção básica e da vigilância em saúde. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de prevenção, diagnóstico precoce e controle de agravos, impactando negativamente a população assistida, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

A empresa contratada tem cumprido regularmente suas obrigações contratuais, prestando os serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos requisitos técnicos exigidos. O atraso no repasse financeiro pode comprometer sua capacidade operacional e, por consequência, afetar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais, o que geraria prejuízos à gestão da saúde e ao atendimento à população.

Diante disso, a antecipação do pagamento fora da ordem cronológica se justifica com base no relevante interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade de um serviço essencial e na prevenção de desassistência no setor de saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento de pacientes em exames de rotina e diagnósticos sensíveis.

Dessa forma, por razões de interesse público relevante, urgência no custeio de serviços essenciais e para evitar a descontinuidade do atendimento à saúde da população, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à referida empresa.

Considerando que os exames laboratoriais, em especial os citopatológicos, são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento e prevenção de agravos à saúde, sendo imprescindíveis para a detecção de doenças como o câncer do colo do útero e outras patologias de relevância epidemiológica;

CONSIDERANDO que a interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada à população, gerando risco à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando os serviços com regularidade e qualidade, conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo vigente, e que o atraso no pagamento pode comprometer sua capacidade de continuidade operacional;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, bem como o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA

CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, referente ao empenho Nº 302501230121/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 0289 no valor de R\$ 7.681,01 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavos)

processo	interessado	valor
65638/2025	LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	R\$ 7.681,01

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 22 de julho de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250027-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para motociclistas e acessórios para motocicletas pertencentes ao SAAE/SGA. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 23/07/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 05/08/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250028-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE São Gonçalo do Amarante/RN, com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20GB e smartphones em comodato. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 24/07/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 07/08/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250029-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças inclusas, visando

atender as manutenções em bombas de tipo submersa, centrífuga e submersível, assim como, manutenções em equipamentos mecânicos pertencentes ao SAAE/SGA. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 24/07/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 08/08/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços continuados de impressão departamental e reprografia, por meio digital (fotocópias monocromáticas e coloridas), com fornecimento de insumos necessários a execução dos serviços, exceto papel e operador, visando atender as demandas administrativas de impressão departamental e cópia do SAAE/SGA. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 04.471.402/0001-25. Valor Total Registrado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços continuados de impressão departamental e reprografia, por meio digital (fotocópias monocromáticas e coloridas), com fornecimento de insumos necessários a execução dos serviços, exceto papel e operador, visando atender as demandas administrativas de impressão departamental e cópia do SAAE/SGA. Considerando os atos praticados pela Pregoeira do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 04.471.402/0001-25. Valor Total Registrado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 208/2025 – GP, de 22 de julho de 2025.

NOMEA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, BRUNO EDUARDO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Vereador-Presidente

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI., CNPJ 37.718.919/0001-25, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ALS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONTENDO 42 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, LOCALIZADO RUA SEVERINO JOSÉ DE LIMA, SN, ÁREA 1 DO DESMEMBRAMENTO BOSQUE DAS FLORES, QUADRAA, BAIRRO JARDIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

SÉRGIO BATISTA DA SILVA
SÓCIO

